



INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA – 18ª LEGISLATURA – ANO 11 – Nº. 939
5ª FEIRA – 02/11/2021

Confira os destaques da sessão ordinária desta quinta-feira:

14h45 - Cerimônia alusiva ao Dia Internacional da Pessoa com Deficiência (Lei municipal nº 11.365/2011), com a participação de Ghislaine Teixeira da Silveira, presidente do Conselho Municipal do Direitos da Pessoa com Deficiência, Michelle Berbet Santos, diretora de marketing da Associação Famílias Especiais de Londrina (Afel) e dos munícipes Rogério Lacerda César e Mario Yoshiuki Utiamada.

ABERTURA DE PRAZO PARA EMENDAS

Altera artigos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Londrina que tratam de Pedidos de Informações e de Indicações (PR nº 9/2021) – A proposta foi apresentada por 16 vereadores: Giovani Mattos (PSC), Santão (PSC), Daniele Ziober (PP), Deivid Wisley (Pros), Eduardo Tominaga (DEM), Beto Cambará (Podemos), Emanuel Gomes (Republicanos), Madureira (PTB), Prof.^a Flávia Cabral (PTB), Jessicão (PP), Lenir de Assis (PT), Lu Oliveira (PL), Mara Boca Aberta (Pros), Matheus Thum (PP), Roberto Fú (PDT) e Chavão (Patriota). O projeto de resolução (PR) altera os artigos 160, 161 e 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Londrina (Resolução nº 106, de 25 de março de 2014), que tratam de Pedidos de Informação e de Indicações. O objetivo é retirar a necessidade de aprovação plenária para encaminhamento dessas proposições.

A Assessoria Jurídica da Câmara emitiu parecer contrário à alteração pretendida em relação aos artigos 160 e 161, que tratam das mudanças nos Pedidos de Informação, e não se opôs à alteração sugerida no que se refere às Indicações (artigo 162). A Comissão de Justiça, Legislação e Redação seguiu o parecer e manifestou-se favoravelmente ao projeto, com a emenda supressiva nº 1, retirando do PL as mudanças previstas nos artigos 160 e 161, permitindo que apenas as Indicações possam ser enviadas sem deliberação plenária. A Mesa Executiva votou contra o projeto. Como o projeto modifica o Regimento Interno, ele segue a tramitação especial, com abertura de prazo de sete dias úteis para emendas antes da primeira discussão.

Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (PL nº 23/2021) – Apresentado pelo prefeito Marcelo Belinati (PP), o projeto de lei (PL) tramita na forma do substitutivo nº 1 e introduz alterações no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina (Lei nº 9.337/2004) e no Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 4.928/1992). A proposta extingue as funções do cargo de Promotor de Saúde Pública nas funções de

Serviço de Enfermagem do Trabalho (1 vaga) e de Serviço de Medicina do Trabalho (3 vagas), sendo este último aproveitado na função de Serviço de Controle Médico em Saúde Ocupacional, que terá como finalidade a fiscalização e controle de empresas e/ou prestadores contratados para realizarem as rotinas da medicina do trabalho. Conforme o Executivo, atualmente há três vagas do cargo de médico do trabalho, estando duas ocupadas e uma livre. Com relação ao cargo de enfermeiro do trabalho, ele se encontra vago desde abril de 2021, quando seu único ocupante aposentou. O projeto de lei também altera dispositivos do Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município (lei nº 4.928/1992) referentes a perícias médicas. Após, o Executivo apresentou a emenda nº 1 com alterações redacionais.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao substitutivo nº 1. A Comissão de Seguridade Social e a Comissão de Administração, Serviços Públicos, Fiscalização e Transparência acataram o parecer da Assessoria Técnico-Legislativa e emitiram voto favorável ao PL na forma do substitutivo nº1. Como o projeto modifica estatuto, ele segue a tramitação especial, com abertura de prazo de sete dias úteis para emendas antes da primeira discussão.

SEGUNDA DISCUSSÃO

Estabelece a capacitação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como critério de desempate em concursos públicos e processos seletivos municipais (PL nº 27/2021) – Proposto pela vereadora Prof.^a Flávia Cabral (PTB), o projeto de lei (PL) altera a lei municipal nº 7.780, de 28 de junho de 1999, para estabelecer a capacitação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como critério de desempate em concursos públicos e processos seletivos municipais. O PL também determina que as repartições da Administração Pública Direta e Indireta deverão dispor de, no mínimo 5% de servidores, funcionários ou empregados com capacitação básica em Libras. Na justificativa, a autora afirma que o objetivo é garantir a dignidade da pessoa humana e respeitar as normas federais de acesso à pessoa com deficiência. Segundo ela, a Língua Brasileira de Sinais está prevista na lei nº 10.436/2002 e encontra-se regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.626/2005. As duas normas determinam à União, aos estados, ao distrito federal e aos municípios a implementação de medidas para assegurar atendimento às pessoas com deficiência auditiva.

A Assessoria Jurídica da Câmara considerou inconstitucional a previsão de que 5% dos servidores tenham capacitação básica em Libras, por implementarem matéria de iniciativa privativa do prefeito. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou parcialmente o parecer jurídico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Administração, Serviços Públicos e Fiscalização e a Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania solicitaram manifestação sobre o projeto para a Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SMRH), Secretaria Municipal de Governo (SMG), Escola de Governo e Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina (Cops/UEL). A Escola de Governo informou que é possível elaborar capacitação em Libras para os servidores do município. A SMRH

afirmou que a Administração Pública Municipal realiza cursos e capacitações em Libras para os funcionários municipais e que, as regras de desempate devem ser estabelecidas conforme cada tipo de certame, “mirando as especificidades de cada caso de contratação, cargo e função, para que, ao fim, seja alcançado o objetivo, eis a eficiência no recrutamento dos profissionais mais qualificados para o exercício da função pública”. A Cops não se manifestou. A Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e a Comissão de Administração, Serviços Públicos, Fiscalização e Transparência corroboraram parcialmente o parecer técnico e manifestaram-se favoravelmente ao projeto. A proposta foi aprovada em primeiro turno em 16/11/2021 com as emendas nºs 1, 2 e 3. Após, não foram apresentadas novas emendas. Quórum: 10 votos.

Inclui conteúdos de Direito dos Animais e Proteção Animal no programa curricular das escolas públicas municipais (PL nº 54/2021) – Proposto pelo vereador Deivid Wisley (Pros), o PL prevê a inclusão de conteúdos de Direito dos Animais e de Proteção Animal nos programas curriculares das escolas públicas da rede municipal de ensino de Londrina, norteados pelo respeito ao meio ambiente, à fauna, à flora e à biodiversidade.

A Assessoria Jurídica da Câmara avaliou que compete apenas à União legislar sobre temas relacionados às bases nacionais da educação e que, no caso de complementação às diretrizes federais, a iniciativa deve ser do chefe do Poder Executivo. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação não seguiu o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. As comissões de Educação, Cultura e Desporto e dos Direitos e Bem-Estar Animal emitiram parecer prévio solicitando manifestação sobre o projeto para entidades e órgãos públicos. A Diretoria de Bem-Estar Animal da Secretaria Municipal do Ambiente posicionou-se favoravelmente ao projeto de lei, por entender que a proteção animal e o combate aos maus-tratos são temas que devem ser difundidos e debatidos na sociedade, principalmente dentro das escolas. A Secretaria Municipal de Educação informou que não há óbices na tramitação do projeto de lei, pois os conteúdos de Direitos dos Animais e de Proteção Animal também estão contemplados na Base Nacional Comum Curricular. A Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer e a Comissão dos Direitos e Bem-Estar Animal acataram o parecer técnico e manifestaram-se favoravelmente ao PL. A proposta foi aprovada em primeiro turno em 16/11/2021. Após, não foram apresentadas emendas. Quórum: 10 votos.

Declara de utilidade pública a Associação Terra Roxa (PL nº 100/2021) – A proposta, do vereador Matheus Thum (PP), declara de utilidade pública a Associação Terra Roxa. Conforme o parlamentar, a entidade privada não tem fins lucrativos e atua no município desde 2014. Segundo ele, a associação é constituída por uma comunidade formada por famílias, pedagogos e simpatizantes da Antroposofia e da pedagogia Waldorf. A Associação Terra Roxa é a mantenedora do Centro de Educação Infantil (CEI) Jardim Alvorecer CEI desde fevereiro de 2017, atualmente atendendo 35 crianças. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Direitos Humanos e Defesa da

Cidadania não seguiu o parecer técnico e posicionou-se favoravelmente ao PL. A proposta foi aprovada em primeiro turno em 16/11/2021. Após, não foram apresentadas emendas. Quórum: maioria simples

Institui a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da administração municipal (PL nº 133/2021) – De autoria do Executivo Municipal, o PL visa instituir a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina. Conforme o autor, governança pública é ferramenta de gestão que compreende mecanismos como liderança, estratégia e controle, que contribuem para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, visando a execução de políticas públicas que apresentem resultados com padrões de eficiência, segundo definição do Tribunal de Contas da União. Já a implantação da governança, segundo o PL, tem como objetivo o desenvolvimento de boas práticas para que haja melhor relação custo/benefício na prestação de serviços públicos. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer jurídico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Administração, Serviços Públicos, Fiscalização e Transparência emitiu parecer prévio solicitando manifestação do Executivo Municipal sobre a ausência de previsão da participação de integrante da Secretaria Municipal de Gestão Pública no Conselho de Governança Pública. Em resposta, a Prefeitura de Londrina enviou o substitutivo nº 1, com a alteração, entre outras. A Comissão de Justiça seguiu o parecer jurídico e emitiu voto favorável ao substitutivo nº 1, com voto em separado da vereadora Mara Boca Aberta (Pros). A Comissão de Administração, Serviços Públicos, Fiscalização e Transparência corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao substitutivo. A proposta foi aprovada em primeiro turno em 16/11/2021. Após, não foram apresentadas emendas. Quórum: 10 votos.

Institui o Agosto Lilás no Calendário de Comemorações Oficiais do Município (PL nº 182/2021) – Apresentado pelo vereador Nantes (PP), o projeto de lei (PL) prevê que o Agosto Lilás será comemorado no dia 7 de agosto. O objetivo é conscientizar a população sobre o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher; intensificar a divulgação da Lei Maria da Penha, da Lei do Feminicídio, entre outras; sensibilizar a sociedade para o fim da violência contra a mulher; e divulgar os serviços especializados da rede de atendimento à mulher em situação de violência e os mecanismos de denúncia existentes. Conforme a proposta, o Agosto Lilás tem como intenção orientar as mulheres sobre seus direitos e possibilidades, com eventos e/ou materiais educativos, inclusive com acessibilidade para mulheres com deficiência ou que estão à margem da sociedade. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer da Assessoria Jurídica e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer não acatou o parecer da Assessoria TécnicoLegislativa e posicionou-se favoravelmente ao PL. A proposta foi aprovada em primeiro turno em 18/11/2021. Após, não foram apresentadas emendas. Quórum: maioria simples.

Institui o Dia da Música Gospel no Calendário Oficial do Município de Londrina (PL nº 197/2021) – Proposto pela vereadora Prof.^a Flávia Cabral

(PTB), o projeto de lei (PL) institui que a comemoração será anualmente no segundo domingo do mês de dezembro, mesma data em que se celebram o Dia Municipal da Bíblia (lei nº 13.228/2021) e Dia Municipal do Evangélico (lei nº 6.544/1996). Conforme a vereadora, a música gospel originou-se no início do século XX nas igrejas cristãs norte-americanas e foi trazida ao Brasil por missionários batistas e presbiterianos. Segundo a justificativa do PL, a palavra gospel é uma aglutinação da expressão inglesa “God spell”, que significa “Deus soletra” ou “palavra de Deus”. Nos anos 80, a música gospel adotou estilo inspirado no rock e pop, passando a ter maior visibilidade nacional, e atualmente, esse gênero musical também sofre influências de outros ritmos, como o eletrônico e o sertanejo. A importância desse estilo musical em nosso país fez com que fosse reconhecido como manifestação cultural a partir de emenda à lei federal nº 8.313/91 (Lei Rouanet). A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer da Assessoria Jurídica e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer acatou o parecer técnico e posicionou-se favoravelmente ao PL. A proposta foi aprovada em primeiro turno em 16/11/2021. Após, não foram apresentadas emendas. Quórum: maioria simples.

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Institui medidas de combate ao desperdício de alimentos no âmbito de bares, restaurantes, padarias e congêneres (PL nº 79/2021) – Apresentado pela vereadora Lenir de Assis (PT), o projeto de lei (PL) prevê que bares, restaurantes, padarias e congêneres ficam obrigados a afixarem cartazes educativos de combate ao desperdício de alimentos. Estas indicações deverão estar próximas aos bufês, balcões de alimentos e locais de grande circulação de pessoas. Conforme a proposta, o descumprimento implica em advertência ao estabelecimento “a ser aplicada pela autoridade competente” e o desperdício de alimentos pelo consumidor ficará sujeito a cobrança pelo comércio. A autora justifica que, segundo dados de 2018 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 36,7% dos lares brasileiros apresentam situação de insegurança alimentar e, em contrapartida, durante um ano, 37 milhões de toneladas de comida são desperdiçadas no país, conforme estudos realizados em parceria pela Fundação Getúlio Vargas e pela a Embrapa (2018). Diante deste cenário, a parlamentar afirma que são necessárias ações educacionais e de conscientização de combate ao desperdício de alimentos, pois – conforme ela - existe pouca ou nenhuma disseminação do tema entre os consumidores.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Seguridade Social e a Comissão de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio emitiram pareceres prévios solicitando manifestação dos seguintes órgãos públicos e entidades: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SMAA), Diretoria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria Municipal de Fazenda, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon), Associação Brasileira de Bares e Restaurantes em Londrina (Abrasel), Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria do Norte do Paraná (Sindpanp), Sindicato dos Hotéis,

Restaurantes, Bares e Similares de Londrina (Sindihotéis) e Associação Paranaense de Supermercados – Londrina (Apras). A Apras informou que este tipo de ação educativa deve ficar a cargo do Estado e não ser imputado ao particular e que a cobrança de taxa ao cliente que desperdiçar alimentos vai contra o Código de Defesa do Consumidor. Esta ressalva também foi feita pelo Procon, que ponderou que o PL não fixa o órgão responsável por fiscalizar o cumprimento da lei. A Diretoria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria Municipal de Fazenda sugeriu a inclusão das lanchonetes no rol de atividades abrangidas pela proposta. A SMAA afirmou que não vislumbra óbice em relação ao projeto de lei. As demais entidades não se manifestaram.

A Comissão de Seguridade Social e a Comissão de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio corroboraram o parecer técnico e manifestaram-se favoravelmente ao projeto na forma do substitutivo nº 1 para atender a sugestões dos órgãos públicos e entidades, como o acréscimo de que a Diretoria de Fiscalização das Atividades Econômicas da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de Londrina será responsável por aplicar sanções aos estabelecimentos que descumprirem as regras previstas no PL. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao substitutivo nº 1. Quórum: 10 votos.

Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Plano Estratégico Municipal de Cremação – PEMC (PL nº 84/2021) – De autoria dos vereadores Prof^a Sonia Gimenez (PSB) e Eduardo Tominaga (DEM), o projeto de lei (PL) autoriza o Executivo Municipal a instituir o Plano Estratégico Municipal de Cremação (PEMC). Conforme o PL, o Executivo poderá constituir um Grupo de Trabalho para elaboração do PEMC, formado por representantes da Câmara Municipal de Londrina, de órgãos da Administração Direta e Indireta do município e outros órgãos e instituições, a critério da Prefeitura. Na justificativa, os autores argumentam, entre outras coisas, que há carência de vagas para sepultamento nos cemitérios do município, agravada pela pandemia, e que a atual pirâmide etária aponta para o aumento de sepultamentos devido ao envelhecimento da população. Também afirmam que cada corpo sepultado gera cerca de 600 mililitros de necrochorume por quilo e que muitos microorganismos estão presentes nessa substância, o que possibilita a contaminação de solo e de águas subterrâneas.

A Assessoria Jurídica da Câmara considerou o PL inconstitucional, uma vez que trata de matéria cuja iniciativa é reservada à chefia do Poder Executivo. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação não seguiu o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto, por entender que a iniciativa para instituir um plano de estratégia municipal para cremação não cria, não interfere na estruturação nem nas atribuições e não diz respeito à extinção de secretarias ou de órgãos, não estando, portanto, em contrariedade com o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, que trata das competências privativa ao Prefeito. Quórum: maioria simples.

A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente solicitou manifestação de órgãos públicos e entidades. A Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina (Acesf) informou que está elaborando um projeto para

implantação de novo modelo de gestão dos serviços funerários e cemiteriais. As demais secretarias municipais informaram não terem competência para avaliar a constitucionalidade da proposta. O Conselho Municipal do Meio Ambiente (Consemma) não se manifestou. A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente não corroborou o parecer da Assessoria Técnico-Legislativa e manifestou-se favoravelmente ao projeto, com as emendas n°s 1 e 2. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação não acatou o parecer da Assessoria Jurídica e apresentou voto favorável às emendas. Quórum: 10 votos.

Autoriza o Executivo a ceder área em permissão de uso ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná (PL n° 87/2021) – De autoria do prefeito Marcelo Belinati (PP), o projeto de lei (PL) desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terras com 1.209,36 metros quadrados, localizada no Parque San Diego, e autoriza o Executivo a cedê-la em permissão de uso ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná (CRO-PR). A Comissão de Justiça, Legislação e Redação seguiu o entendimento da Assessoria Jurídica da Câmara e solicitou o encaminhamento do projeto ao autor, requisitando que incluísse na tramitação alguns documentos, como a comprovação de que o beneficiário não tem fins lucrativos e de que presta efetivo e relevante serviço ao município. Posteriormente, a Comissão de Justiça corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Desenvolvimento Econômico e a Comissão de Política Urbana solicitaram, em parecer prévio, que o CRO-PR encaminhe relatório de atividades, com indicação das ações já desenvolvidas ou em desenvolvimento e os projetos futuros em favor da população de Londrina. Também no parecer, as comissões questionam ao Executivo se há impedimento legal e/ou técnico para que também se faça a cessão de uso da viela, ao lado da área de terras em questão, para o Conselho Regional de Odontologia. Sobre a viela, a Gerência de Bens Imóveis Municipais da Secretaria de Gestão Pública informou que a lei municipal n° 9.284/2003 impede a outorga de permissão de uso de mais de um imóvel à mesma entidade. O CRO-PR não se manifestou. A Comissão de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio e a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente corroboraram o parecer técnico e manifestaram-se favoravelmente ao projeto. Quórum: 13 votos.

Dispõe sobre o ensino de conceitos de empreendedorismo na rede municipal de ensino (PL n° 104/2021) – Apresentado pelos vereadores Giovani Mattos (PSC) e Eduardo Tominaga (DEM), o PL prevê o ensino de conceitos de empreendedorismo nas instituições da rede municipal de ensino. Entre outros conceitos, as escolas poderão tratar de: I – desenvolvimento de habilidades, preparação para o mercado de trabalho, construção de competência profissional; II – educação financeira; III – livre iniciativa, sustentabilidade, ética e cooperação; e IV – capacidade de gestão, inovação e cultura organizacional. Conforme o PL, os conceitos poderão ser abordados nas disciplinas da grade curricular obrigatória que guardem pertinência com o tema. Ainda conforme o PL, a lei deve ser regulamentada pelo chefe do Executivo e entrará em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Em seu parecer, a Assessoria Jurídica da Câmara considerou que o projeto apresenta vício de iniciativa, ao atribuir funções ao Poder Executivo, seus órgãos e servidores e por tratar de matéria orçamentária. Também afirmou que o Município não possui competência para legislar sobre currículo educacional, exceto quando tratar de temas de características locais, o que não é o caso. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação não corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto.

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto emitiu parecer prévio solicitando manifestação sobre o projeto a diversas entidades. A Secretaria Municipal de Educação informou que conceitos relacionados ao empreendedorismo são trabalhados como temas transversais no currículo da rede municipal de ensino. Segundo a pasta, os assuntos também são tratados no Programa VIDA, de educação socioemocional, e no Projeto Jovem Empreendedor Primeiros Passos (JEPP), desenvolvido em parceria com o Sebrae e ofertado aos alunos do 1º ao 5º anos. A Diretoria do Sistema Nacional de Empregos da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda manifestou-se favoravelmente ao projeto por “incontestável relevância social”. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) posicionou-se de forma favorável ao à matéria. O Conselho Municipal de Educação de Londrina (CMEL) afirmou que os conceitos de empreendedorismo e educação financeira são ensinados na área de conhecimento da Matemática, com ênfase, desde 2017, com a promulgação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Desta forma, o CMEL considerou que o projeto de lei apresenta-se redundante e fere a autonomia das instituições de ensino, pois os conteúdos vinculados à matéria já estão contemplados em competências específicas na educação infantil e no ensino fundamental. A Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. Quórum: 10 votos.

Qualifica e regulamenta as Organizações Sociais no Município de Londrina (PL nº 147/2021) – Proposto pelo prefeito Marcelo Belinati (PP), o projeto de lei (PL) dispõe que o Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais (OS) as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, social e urbanística, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, à saúde, ao esporte, e ao desenvolvimento de modelos inovadores de gestão de cidades. Para se habilitar, as OS deverão cumprir uma série de requisitos legais, como possuir natureza social de seus objetivos, obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, entre outros. Conforme a justificativa do PL, a qualificação e regulamentação das Organizações Sociais criarão oportunidades de parceria e, conseqüentemente, o fomento da execução de atividades, com benefícios para a toda sociedade.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer da Assessoria Jurídica e manifestou-se favoravelmente ao projeto com a emenda nº 1, que acresce ao artigo 8º (que prevê as cláusulas essenciais do contrato de gestão) o inciso VII: “a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos

dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções, quando realizada por meio de recursos públicos”. A Comissão de Administração, Serviços Públicos, Fiscalização e Transparência acatou o parecer técnico e posicionou-se de forma favorável à matéria, apresentando a emenda nº 2, que altera o inciso II, do artigo 5º, alterando de 2 para 4 anos o mandato dos integrantes do Conselho de Administração. Quórum: 10 votos.

Autoriza a cessão onerosa do direito à denominação de espaços e eventos públicos e a concessão de uso de espaços públicos para publicidade (PL nº 150/2021) – O projeto de lei (PL) apresentado pelo vereador Giovani Mattos (PSC) autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar licitação para cessão onerosa do direito à denominação de espaços e eventos públicos e para concessão de uso de espaços públicos para publicidade nas áreas esportivas. Conforme a proposta, “o nome adotado deverá possuir compatibilidade e identidade com a imagem intrínseca do espaço/evento público”. Segundo o PL, é vedada a utilização de denominação e/ou imagem que envolva posicionamento político, ideológico ou religioso, assim como publicidade de tabagismo, drogas, de cunho pornográfico, conteúdo discriminatório, incitação à violência ou que faça apologia ao crime. O autor justifica que a cessão onerosa do direito à denominação (*naming rights*) é utilizada em vários países como instrumento de arrecadação e vinculação de imagem. No Brasil, segundo ele, essa prática teve início no âmbito cultural, com o Credicard Hall, em São Paulo, em 1999. No esporte, um dos pioneiros foi o Athletico Paranaense, ao nominar a Arena da Baixada de Arena Kyocera, em 2005. Em relação à concessão de espaços para publicidade, o parlamentar argumenta que ela é utilizada na iniciativa privada, se configurando como uma “alternativa racional da administração pública para inovar e buscar novos recursos para manutenção e ampliação de suas políticas públicas”. Ainda conforme o autor, as duas ferramentas possibilitam ganhos ao Município sem onerar o contribuinte.

A Assessoria Jurídica da Câmara considerou o projeto de lei inconstitucional por vício de iniciativa, pois o tema seria de competência privativa do prefeito. Porém a Comissão de Justiça, Legislação e Redação não seguiu o parecer e emitiu voto favorável ao PL. A Comissão de Administração, Serviços Públicos, Fiscalização e Transparência requisitou parecer prévio de diversos órgãos públicos e entidades. O Instituto de Desenvolvimento de Londrina (Codel) manifestou-se favoravelmente ao PL. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia afirmou que, em relação ao atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, o projeto cria receitas e, desta forma, não há óbices à tramitação dele. A Fundação de Esportes de Londrina (FEL) afirmou que a proposta é “inócua”, uma vez que a atribuição já se encontra prevista na lei nº 7.941/1999. O Sindicato da Indústria da Construção Civil (Sinduscon) manifestou-se favoravelmente ao PL. A Comissão de Finanças e Orçamento corroborou o parecer da Controladoria da Câmara de Londrina e apresentou voto favorável à matéria, com a emenda nº 1, acrescentando responsabilidades para o cessionário. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação não acatou o parecer da Assessoria Jurídica e emitiu voto a favor da emenda nº 1. A Comissão de Administração, Serviços Públicos, Fiscalização e Transparência

corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. Quórum: 13 votos.

Institui a Semana Festival do Graffiti e do Muralismo no Calendário de Comemorações Oficiais do Município (PL nº 151/2021) – Proposto pela vereadora Prof.^a Sonia Gimenez (PSB), o projeto de lei (PL) tramita na forma do substitutivo nº 1 e define a última semana de março como referência para a comemoração, pois o 27 de março é considerado o dia mundial e nacional do grafite. Na ocasião, poderão ser realizados eventos, palestras, cursos, exposições e manifestações artísticas em locais de visibilidade pública. A data tem como objetivo ampliar o acesso da população à cultura, revitalizar a paisagem urbana, valorizar os artistas, atrair investimentos e formar um público. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto na forma do substitutivo. Quórum: maioria simples.

PARECER PRÉVIO

Autoriza a implantação de banheiros públicos no mobiliário urbano do Município de Londrina (PL nº 142/2021) – Os parlamentares votam, em discussão única, a requisição da Comissão de Administração, Serviços Públicos e Fiscalização para parecer prévio da Secretaria Municipal de Fazenda.

Apresentado pela vereadora Lu Oliveira (PL), o projeto de lei autoriza o Poder Público Municipal a implementar banheiros públicos que passarão a integrar o mobiliário urbano do município. A intenção, conforme a matéria, é proporcionar maior conforto, higiene e acessibilidade aos cidadãos no atendimento de suas necessidades fisiológicas nos espaços públicos da cidade. A proposta define que os banheiros serão instalados preferencialmente nas áreas de comércio ou com grande fluxo de pedestres, nos parques e espaços reservados ao lazer e à prática esportiva e cultural, entre outros. A instalação e a manutenção dos banheiros públicos podem ser realizadas em parceria com a iniciativa privada. No caso de concessão, a concessionária ficará responsável pela limpeza, manutenção e segurança dos equipamentos. Os banheiros serão padronizados e poderão conter publicidade.

A Assessoria Jurídica da Câmara considerou o projeto de lei inconstitucional, pois competiria ao Executivo dispor sobre a execução de serviços públicos, não necessitando de autorização do Legislativo para tanto. Contudo, a Comissão de Justiça, Legislação e Redação não corroborou o parecer jurídico e manifestou-se favoravelmente ao projeto, com a emenda nº 1. A Comissão de Administração, Serviços Públicos, Fiscalização e Transparência e da Comissão de Seguridade Social solicitaram manifestação de órgãos públicos e entidades. A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU) informou que não existem projetos para construção de banheiros públicos e que não há dotação financeira para tal. O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina (Ippul) afirmou que tem competência para propor projetos arquitetônicos e urbanísticos e se colocou à disposição para desenvolver propostas que atendem às demandas. A Comissão de Seguridade Social não corroborou o

parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto, com a emenda nº 1. Quórum: maioria simples

Altera lei que trata do tempo de espera para atendimento em bancos (PL nº 225/2021) – Os vereadores e as vereadoras votam parecer prévio da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio solicitando manifestação do Sindicato dos Bancários de Londrina e Região e do Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-LD).

Apresentado pelo Executivo Municipal, o projeto de lei (PL) altera dispositivo da lei municipal nº 7.614, de 28 de dezembro de 1998, que obriga as agências bancárias estabelecidas em Londrina a manter, à disposição dos usuários, funcionários suficientes no setor de caixas para que o atendimento seja prestado em tempo razoável. O objetivo é excluir a pena de advertência e elevar o valor das multas para os casos de descumprimento da lei. O PL prevê multa de R\$ 5 mil para a primeira infração, de R\$ 10 mil para a segunda, de R\$ 20 mil para a terceira, de R\$ 35 mil para a quarta e de R\$ 55 mil para a quinta. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. Quórum: 10 votos.

PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

Os Pedidos de Informação (PIs) estão previstos no Regimento Interno e o prazo inicial para as respostas do Executivo à Câmara de Vereadores é fixado em 15 dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado. Quórum para aprovação dos Pedidos de Informação: maioria simples.

Centro Esportivo (PI nº 486/2021) – A vereadora Prof.^a Sonia Gimenez (PSB) solicita ao prefeito que informe se existe projeto para revitalização do Centro Esportivo localizado na Rua Rinaldo dos Santos, nº 99, no Jardim Campos Elísios.

Pavimentação asfáltica (PI nº 487/2021) – O vereador Roberto Fú (PDT) requer ao Executivo informações sobre a pavimentação asfáltica das vias do Jardim Jatobá e da Chácara Vista Bela.

Calçadão (PI nº 488/2021) – O vereador Nantes (PP) solicita ao prefeito informações sobre o uso, a exposição e a promoção de atividades temporárias no Calçadão de Londrina.

Abordagem social e Centro Pop (PI nº 489/2021) – O vereador Santão (PSC) requer ao Executivo informações sobre o serviço de Abordagem Social e o Centro Pop.

ACOMPANHE AO VIVO

As sessões, reuniões e audiências públicas são transmitidas ao vivo pelo site www.cml.pr.gov.br, pelo [facebook.com/camaralondrina](https://www.facebook.com/camaralondrina) e pelo [youtube.com/camaralondrina](https://www.youtube.com/camaralondrina).

Acompanhe as informações da Câmara de Londrina também pelo [instagram.com/camara_londrina](https://www.instagram.com/camara_londrina) e pelo WhatsApp. Neste último caso, basta enviar uma mensagem para (43) 99997-1300.

FALE COM OS VEREADORES E AS VEREADORAS

Beto Cambará (Pode)	(43) 3374-1385	betocambara@cml.pr.gov.br
Chavão (Patriota)	(43) 3374-1380	chavao@cml.pr.gov.br
Daniele Ziober (PP)	(43) 3374-1372	danieleziober@cml.pr.gov.br
Deivid Wisley (Pros)	(43) 3374-1379	deividwisley@cml.pr.gov.br
Eduardo Tominaga (DEM)	(43) 3374-1381	eduardotominaga@cml.pr.gov.br
Emanoel Gomes (Republicanos)	(43) 3374-1374	emanoelgomes@cml.pr.gov.br
Giovani Mattos (PSC)	(43) 3374-1384	giovanimattos@cml.pr.gov.br
Jairo Tamura (PL)	(43) 3374-1200	jairotamura@cml.pr.gov.br
Jessicão (PP)	(43) 3374-1382	jessicao@cml.pr.gov.br
Lenis de Assis (PT)	(43) 3374-1390	lenirdeassis@cml.pr.gov.br
Lu Oliveira (PL)	(43) 3374-1388	luoliveira@cml.pr.gov.br
Madureira (PTB)	(43) 3374-1375	madureira@cml.pr.gov.br
Mara Boca Aberta (Pros)	(43) 3374-1373	marabocaaberta@cml.pr.gov.br
Roberto Fú (PDT)	(43) 3374-1376	robertofu@cml.pr.gov.br
Matheus Thum (PP)	(43) 3374-1389	matheusthum@cml.pr.gov.br
Nantes (PP)	(43) 3374-1370	ailtonnantes@cml.pr.gov.br
Prof.^a Flávia Cabral (PTB)	(43) 3374-1212	flaviacabral@cml.pr.gov.br
Prof.^a Sonia Gimenez (PSB)	(43) 3374-1383	soniagimenez@cml.pr.gov.br
Santão (PSC)	(43) 3374-1378	santao@cml.pr.gov.br

EXPEDIENTE

O Informativo **LEGISLATIVO EM PAUTA** é uma publicação eletrônica da **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ASCOM JORNALISMO E-mail:
imprensa@cml.pr.gov.br